



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 -
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.561/2016 (De 30 de Junho de 2016)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias.”

**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, no
uso de suas atribuições, faz saber
que Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a presente Lei:**

Artigo 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de suas secretarias, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

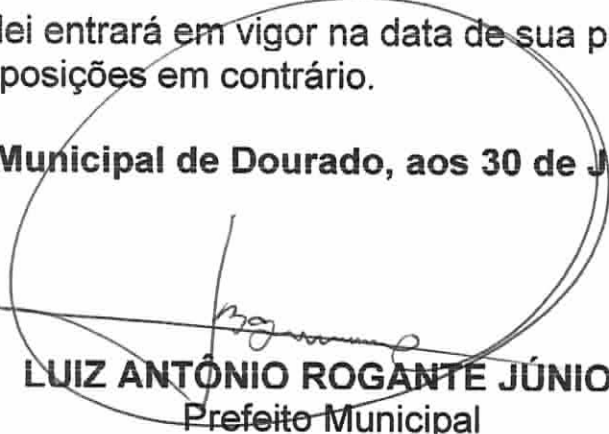
Artigo 2.º – Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) de quaisquer tributos Municipais.

Artigo 5.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 30 de Junho de 2016.



LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal